

## ATO CONVOCATÓRIO Nº. 049-22

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de 23 de setembro de 2022 a 3 de outubro de 2022 receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA PARA A OPERA "LA FANCIULLA DEL WEST"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/10/2022

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 30/09/2022** 

## 1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para serviços de construção de estruturas e complementos do cenário da ópera "La Fanciulla del West", com temporada prevista de 25 de novembro a 03 de dezembro de 2022, de acordo com os conceitos legais, Memorial Descritivo, plantas e demais especificações previstas neste instrumento, bem como as seguintes diretrizes:
- a) A contratada deverá permitir que o cenógrafo (autor e responsável pelo projeto cenográfico, seu assistente, produtores e/ou Diretora do TMSP), acompanhe a execução da produção do cenário, em qualquer etapa, até a entrega do objeto;
- A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada (marcenaria, serralheria, pintura artística, plotagem, pintura de arte e pintura de liso) e responsável técnico;













- c) Este projeto demanda uma equipe especializada para realização da pintura de arte. O conceito proposto apoia-se nas texturas, paleta de cores e volumes que a pintura de arte proporcionará, tornando-se a mesma, parte primordial do projeto, sendo necessários testes para escolha dos materiais e cores, a fim de buscar o resultado final almejado, de acordo com as referências apresentadas.
- d) Toda execução do projeto cenotécnico será supervisionado pelo cenógrafo contratado pela Sustenidos, seu assistente de cenografia e a equipe técnica;
- e) A execução do projeto cenográfico deverá ser aprovada pelo cenógrafo e também pela Diretora do TMSP, que avaliará entre outros itens, a qualidade dos materiais em uso e o acabamento das peças. Estando o desenvolvimento do projeto supervisionado por ambos.
- f) Caberá a Contratada. Apresentar o planejamento de suas atividades, desenvolvendo o mesmo junto a área técnica da Contratante.
- g) A construção do cenário será na Central Técnica de Produção do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

Abaixo segue links para acesso a pasta que contém todos os arquivos necessários: https://drive.google.com/drive/folders/1N3737h0j8CZBwlBL-BPp-MojryYlBx-S?usp=sharing

## **REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

- a) Poderão participar do presente ato pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e ainda:
- b) Que comprovem experiência compatível com o objeto deste ato, mediante a apresentação de portfólio, fotos de projetos semelhantes, carta de referência no segmento de artes cênicas, principalmente óperas, cultura e entretenimento e/ou cópias de contratos de prestação de serviço ou declaração/atestado de contratantes anteriores apontando o serviço satisfatório;













- c) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e ou financeira com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- e) A Sustenidos Organização Social de Cultura poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;

## - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns elou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;

- f) Cada empresa apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste ato convocatório
- g) A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- h) A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;













#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de construção de estruturas e complementos do cenário para atender as necessidades da área de Programação do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.5.3. do <u>Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021</u> celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP:

#### 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **3.1.** As "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.
- **3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da "**PROPOSTA COMERCIAL**", as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail <u>compras@theatromunicipal.org.br</u>. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

- **4.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- A Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP;













- B Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, e os precos praticados.
- C Cópia do CNPJ;
- D Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- E Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- F Certidão de Regularidade de FGTS CRF;
- G Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
- H Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- I CADIM;
- J Consulta de Apenados Municipal, Estadual e Federal;
- **4.2.** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e "**PROPOSTA COMERCIAL**" em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
- **4.3.** Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.** A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser enviada por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br) em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- **5.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da "**PROPOSTA COMERCIAL**", que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- **5.3.** A "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.













- **5.4.** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na "**PROPOSTA COMERCIAL**" para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 5.5. Na elaboração da proposta técnica deverão ser observados os seguintes requisitos:
  - a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços (descrição da equipe, cronograma dos trabalhos e valor), com metodologia de trabalho utilizada pela empresa, conforme ANEXOS e Memorial Descritivo;
  - b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;

## 6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O contrato será firmado até o dia 05/10/2022, com término em 25/11 /2022

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Serão consideradas desclassificadas as "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- **7.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.3.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **"PROPOSTA COMERCIAL"**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.













As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:

- a) Condições Técnicas
- b) Condições Comerciais
- 7.4 Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- 7.5 Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 40%)		
Análise do escopo da proposta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas neste ato convocatório	Até 20 pontos		
Análise de experiência (currículo, portifólio da empresa)	Até 20 pontos		
Condições Comerciais (preço)	(Peso 60%)		
Preço/Financeiro	Melhor preço	2∘ melhor preço	Demais propostas
	60 pts	50 pts	40 pts

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Condições Técnicas	40 pontos	
Condições Comerciais	60 pontos	
TOTAL	100 PONTOS	













- **7.6** O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.
- 7.7 O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- **7.8** A seleção do fornecedor do serviço e ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- **7.9** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.
- **7.10** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- **7.11** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.
- **7.12** Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- **7.13** Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.
- **7.14** Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.
- **7.15** A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.













#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
- **8.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- **8.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.
- **9.2.** Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- **9.3.** A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## 10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.













- **10.2.** Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).
- **10.3**. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- **10.4.** Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- **10.5.** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- **10.6.** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua "**PROPOSTA COMERCIAL**".
- **10.7** o pagamento deve ser feito em 2 parcelas mediante a nota fiscal: Sendo a primeira parcela no valor de 50%, 5 dias após a assinatura do contrato e a segunda parcela de 50% ao termino do serviço mediante apresentação da nota fiscal e ateste da área solicitante.

## 11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** O atraso injustificado poderá acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

**12.1.** A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:













- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos Organização Social de Cultura.
- c) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição da Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária.
- d) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato.
- e) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei ne 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei ne 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei ne 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei n? 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.













## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- **13.2.** As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;
- **13.3.** As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.
- **13.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- **13.5.** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

## São Paulo, 23 de setembro 2022 Sustenidos Organização Social de Cultura













## **ANEXO I**

# CONTRATAÇÃO DE EQUIPE CENOTÉCNICA PROFISSIONAL SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO CENÁRIO DA ÓPERA " LA FANCIULLA DEL WEST "

#### **DESCRIÇÃO**:

A empresa deve fornecer mão de obra profissional e especializada em construção de cenário para gerir, planejar, executar o mesmo segundo o projeto. A composição mínima da equipe deve compreender: 3 serralheiros / 4 carpinteiros / 5 pintores/aderecistaS / 1 cenotécnico responsável (coordenador), nos termos do Memorial Descritivo e plantas detalhadas:

https://drive.google.com/drive/folders/1N3737h0j8CZBwlBL-BPp-MojryYlBx-S?usp=sharing

ESCALA / JORNADA DE TRABALHO: 8h ás 18h de Segunda a Sábado.

LOCAL : CENTRAL TÉCNICA DE PRODUÇÃO - CHICO GIACHIERI - Rua Pascoal Ranieri, 75 - Canindé, São Paulo - SP

Período: a construção deve começar na quarta-feira - 05/10/2022 e se estender, tendo como prazo máximo o dia 01/11/2022 para finalizar a construção. A montagem e desmontagem do cenário ficam a cargo da equipe de palco do Theatro Municipal, entretanto o cenotécnico responsável junto de outro técnico de sua equipe, conhecedor da modulação das peças, encaixes e pormenores devem acompanhar a montagem no Theatro até o dia 06/11/2022.

Na impossibilidade do fornecedor iniciar os trabalhos na data citada acima, o mesmo deve discriminar em seu orçamento seu planejamento com quantidade da equipe e data de início da construção. O construtor deve prever em seu planejamento também retoque e/ou finalização de pintura no palco. O construtor terá à sua disposição a estrutura da central técnica e com algumas ferramentas, no entanto é de responsabilidade da empresa estar munido de ferramentas e paramentação para o pleno trabalho nas oficinas, inclusive EPI.













Fica a cargo do fornecedor, o transporte e alimentação de sua equipe durante todo o trabalho, na central técnica e Theatro. O cenotécnico e sua equipe se comprometem a cumprir a jornada de trabalho semanal, gerindo a execução do projeto, acatando as orientações do cenógrafo e da direção técnica do Theatro Municipal de São Paulo.

A empresa deve apresentar orçamento considerando o serviço descrito acima, o pagamento deve ser feito em 2 parcelas mediante a nota fiscal: Sendo a primeira parcela no valor de 50% no início e a segunda de 50% ao término.

Todos os envolvidos na construção e/ou montagem do projeto deverão apresentar comprovante de vacinação contra o Covid-19.

ESTE ORÇAMENTO REFERE-SE SOMENTE À MÃO DE OBRA, SENDO QUE MATERIAL, TRANSPORTE, MONTAGEM, A.R.T E ESPAÇO PARA CONSTRUÇÃO FICAM À CARGO DO THEATRO.









